

CONTRATO COM RODRIGO ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE ATIVIDADES CULTURAIS

VALOR DO ATO - 19 419,12 €

CONTRATO Nº. 38/2022

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED], servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

RODRIGO ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED] -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 6 de abril de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste Direto, a **RODRIGO ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA a prestação de serviços de apoio técnico especializado no serviço de atividades culturais**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo **valor mensal de 809,13€** (oitocentos e nove mil e treze cêntimos) totalizando o valor de **19 419,12 €** (dezanove mil quatrocentos e dezanove euros e doze cêntimos) e acrescendo a ambos os valores IVA à taxa legal em vigor.-----

TERCEIRA

De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----



- a) Desenvolver as atividades propostas de forma autónoma e responsável, conforme as referências, prazos e requisitos referidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
- b) Responsável perante o Município de Lagoa (Algarve) por todas as ocorrências que existam no serviço prestado assim como comunicar antecipadamente os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado.-----
- c) Desenvolver todas as atividades propostas por, pelo menos, 35 horas semanais.-----
- d) É ainda da responsabilidade do prestador de serviços os materiais de avaliação e intervenção, equipamento informático, bem como o estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

QUARTA

O segundo outorgante, para além das obrigações constantes da cláusula anterior, obriga-se a cumprir os serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I do respetivo caderno de encargos, nomeadamente:-----

Iluminação cénica:-----

- Operar em equipamentos de iluminação cénica e respetivos componentes;-----

Áudio ao vivo:-----

- Operar mesas de som digitais, analógicas e respetivos componentes;-----

Apoio de palco durante o acolhimento de eventos em instalações municipais e de outros parceiros do Município, bem como em espaços públicos:-----

- Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança nos termos da legislação em vigor;---
- Garantir o apoio técnico na organização dos equipamentos durante montagens, ensaios, espetáculos e respetivas desmontagens;-----
- Análise e apoio técnico à produção de *riders* técnicos;-----
- Garantir a manutenção de equipamentos técnicos de som e luz;-----
- Operar em equipamentos digitais de apoio à produção e respetivas performances.-----
- Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e instalações onde desenvolver a atividade especializada.-----

QUINTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na presente data. -----

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara datado de 17 de março do corrente ano, com delegação de competência da sessão da Assembleia Municipal de 10 de novembro de 2021, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 04/01 01 07, com o número sequencial de compromisso **112648** e da seguinte forma: -----

- No **corrente ano**, o montante de **8 459,45€** (oito mil quatrocentos cinquenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No **ano de 2023**, o montante de **11 942,76€** (onze mil novecentos quarenta e dois euros e setenta e seis cêntimos) com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- No **ano de 2024**, o montante de **3 483,31€** (três mil quatrocentos oitenta e três euros e trinta e um cêntimos), com IVA incluído à taxa de 23%.-----

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED] do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

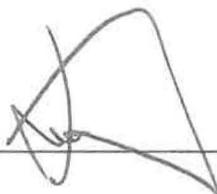
Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Portimão; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificado de Registo Criminal; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 19 de abril de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

 Luís Margarida Foucinho Santos Dias